



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.965  
De 23 de Março de 1.973

Revaloriza as referências de vencimentos dos funcionários do Município de Araraquara e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 20 de Março de 1.973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de março de 1.973, as referências de nºs 1 a 26, que constituem a escala numérica de vencimentos dos funcionários municipais, dos quadros de Pessoal Fixo e Variável, estabelecidas nas Leis números 1860 e 1861, de 9 de março de 1.972.-

Parágrafo único - O disposto no artigo 1º, desta lei, extende-se aos proventos dos inativos e as pensões das viúvas de ex-servidores municipais, estabelecidas em lei.-

Artigo 2º - O cargo de Advogado, Referência 20, do Gabinete do Prefeito, passa a ser lotado no Departamento Jurídico.-

Artigo 3º - Fica criado 1(um) cargo de Topógrafo, Referência 13, lotado no Departamento da Fazenda - III - Diretoria da Receita - a) Secção de Cadastro Imobiliário.-

Artigo 4º - Fica elevado para R\$20,00 (vinte cruzeiros), por dependente, o salário-família previsto na lei número 1939, de 21-11-1972.-

Artigo 5º - O cargo de Secretário do Departamento/Autônomo de Água e Esgoto de Araraquara, de provimento em comissão, de que trata o artigo 13, alínea a), da Lei número 1967, de 2 de junho de 1969, passa a ser de provimento efetivo, continuando classificado na mesma referência numérica da escala de vencimentos.-

Parágrafo único - Para o provimento do cargo efetivo de que trata este artigo será aproveitado o seu atual ocupante.-

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.-

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 23 (vinte e três) de março de 1.973 (mil, novecentos e setenta e três).-

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal na data supr.-

OVIDIO DELPHINI  
-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº 9 do livro competente nº 10.-  
(PROC.147/52-WCAL/)

Autor: Prefeitura  
Projeto de lei 7/73